



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO nº 009/2020/CES-RO
Porto Velho-RO, 18 maio 2020.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO na sua, em sua 306ª (Trecentésima Sexta) Reunião Ordinária realizada por meio de videoconferência, no dia 15 de maio de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando: o capítulo da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o ponto de Pauta, Debate e Discussão, ocorridos durante a sua 306ª (Trecentésima Sexta) Reunião Ordinária, referente à Resolução nº 115/2020/SESAU, encaminhada pela CIB/RO para análise e deliberação do Pleno deste Conselho Estadual de Saúde/CES/RO;

Considerando o teor da supracitada Resolução/CIB/SESAU, que trata dos repasses dos recursos financeiros do Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, com a finalidade de custear os exames de Tomografia Computadorizada das demandas de urgência e emergência da região do Cone Sul, as quais são atendidas no Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira;

Considerando a Portaria Nº399 de 22 de dezembro de 2006 do Ministério da Saúde/MS que em seu capítulo VI, estabelece que “As decisões das Comissões Intergestores que versarem sobre matéria da esfera de competência dos Conselhos de Saúde deverão ser submetidas à apreciação do Conselho respectivo”.

RESOLVE:

Deliberar pela Aprovação da Resolução nº 115/2020/SESAU com a seguinte recomendação: Que o Conselho Estadual de Saúde conjuntamente ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena acompanhem a execução dos serviços, bem como da produção trimestralmente, com vistas a garantia de atendimento aos municípios da região de saúde do Cone Sul, bem como da viabilidade do mesmo.


**Conselheiro – Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**

Homologo a Resolução nº 009/2020/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.


**Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde/SESAU**